



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoas para contato: 1) _____
2) _____
Recebemos, por intermédio do acesso ao site www.caldazinha.go.gov.br ou pelo e-mail licitacaldazinha@hotmail.com , nesta data, cópia integral do instrumento convocatório e seus anexos referente a licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, Prefeitura de Caldazinha-GO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio por meio do e-mail: licitacaldazinha@hotmail.com

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 546/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO

O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.622.149/0001-12, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal, legalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, objetivando a aquisição de um caminhão coletor equipado com compactador de lixo, regida pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Data da abertura da sessão pública: 20 de março de 2020.

Horário: 09:00 hs (horário de Brasília)

Endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Prédio da Prefeitura de Caldazinha, Goiás, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de um caminhão coletor novo equipado com compactador de lixo, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caldazinha, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Para primeiro emplacamento em nome do município de Caldazinha, **conforme (Deliberação do CONTRAN Nº 64, de 30 de maio de 2008 e PORTARIA Nº 725/2017-GP/DO DETRAN-GO).**

II – ÁREA SOLICITANTE

1. Prefeitura Municipal de Caldazinha.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:

2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Seacs da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP. <http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>
3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Caldazinha.
4. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital Pregão Presencial nº 001/2020 permanecerá afixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Caldazinha, sito na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha-GO, Fone: 062 – 3561-1128, e no site do Município de Caldazinha, www.caldazinha.go.gov.br. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados. Além do edital, o site disponibiliza para download os arquivos denominados “termo de referência – anexo I” e “planilha de proposta de preços”, que deverão ser baixados e preenchidos nos termos deste Edital.
5. Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão prestados aos interessados no endereço e fone acima descritos, em horário de expediente (08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00).
6. A inobservância das vedações constantes deste título será de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

1. O (s) representante (s) do (s) licitante (s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido (s) de:
- 1.1. Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados;
- 1.2. Documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
2. O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar cópia da carteira de identidade e cópia do CPF ou documento legal equivalente, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3- No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:
- a) Declaração (Certidão Simplificada) de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do Estado em que a licitante estiver sediada.
- Será considerada válida a Declaração emitida pela Junta Comercial com emissão até 60 (sessenta) dias anterior à data designada para abertura do certame.**
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em **ANEXO III**.
4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
5. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
6. Deverá ainda a licitante entregar ao Pregoeiro a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a “planilha de proposta de preços” do PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, conforme constante do edital, a qual poderá ser baixado do site da Prefeitura Municipal de Caldazinha-GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. A documentação apresentada no ato do credenciamento exige a licitante de apresentá-la na fase de habilitação.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO
AT. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Envelope 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA-GO
AT. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome; CNPJ; endereço da empresa; número do pregão presencial; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública em uma via; processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, conforme modelo da Planilha de Proposta de Preços (Anexo VIII) em que conste:

1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País, com preço global, observadas as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, considerando incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributo, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios diretos ou indiretos.

1.2. A proposta deverá atender as disposições contidas nos Anexos I do Edital.

1.3. **O Preço deverá ser cotado contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.**

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei nº 8.666/93.

6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. A proposta de preço poderá ser digitada na tabela indicada no **Anexo VIII**, devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.

9. **No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a “planilha de proposta de preços” do Pregão Presencial nº 001/2020, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

10. A “planilha de proposta de preços” do Pregão Presencial nº 001/2020 está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Caldasinha-GO, e deverá ser baixada e preenchida conforme disposição desta Seção.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame:

1.1 – Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.2 – Cópia da carteira de identidade e do CPF do sócio administrador da empresa licitante, ou documento legal equivalente contendo as duas informações;

2. - O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

III - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

IV - prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município do domicílio ou sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS, ou documento oficial que venha substituí-la;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

III – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV – O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
b) Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
c) Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

1.4 – Outras Comprovações:

I – Declaração de Pleno Atendimento aos Termos do Edital, nos termos do Anexo IV;

II – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do Anexo V;

III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação em processo licitatório, nos termos do anexo VI;

IV – Declaração de fornecimento dos itens da licitação no prazo do Edital – Anexo VII;

V – Alvará de funcionamento em pleno vigor.

2 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório.

2.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados 15 minutos antes do início da sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, (prazo limite 08:45 hs) para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de apoio.

2.2 – Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.3 – Somente os documentos emitidos através de internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativos/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4 – **Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), *exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, sob pena de inabilitação da empresa.***

3. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.

4. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

6 – No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item anterior. Contudo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

7 - A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará emissão de declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – No dia e horário designado para a realização do certame, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que os licitantes ou seus representantes deverão apresentar a documentação necessária para sua identificação e credenciamento. Em seguida, os licitantes, quando solicitados, deverão apresentar os envelopes contendo a Proposta de Preços (invólucro nº 01) e os Documentos de Habilitação (invólucro nº 02), exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Após declarada aberta a sessão, nenhum licitante retardatário será admitido no certame, exceto na condição de ouvinte para acompanhamento dos trabalhos realizados na sessão.

2. Classificação das Propostas Preços:

2.1 – Abertos os envelopes nº 01, as propostas de preços serão analisadas, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

3 – Lances Verbais:

3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, valor unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.4 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4. Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 – Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos das regulamentações federais, Lei Complementar nº 147/14, que altera a Lei Complementar nº 123/06, Decreto (Federal) nº 8.538/2015, Lei Estadual (Goiás) nº 17.928/12 tem-se o seguinte:

3.2.1. Ao estabelecer que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2.2. Ao indicar que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP;

3.2.3. Com supedâneo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, que prevê as hipóteses de afastamento da licitação exclusiva e com reserva de cotas para ME/EPP, indica-se que:

3.2.3.1. Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;

3.2.3.2. Para evitar que ocorra a situação deserta pela não participação de empresas de médio e grande portes, como ocorreu com o Processo no 201200010016956 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

3.2.3.3. Para evitar que a ocorrência de requerimento de desistência do contrato de execução de serviços ou de fornecimento por parte de empresa ME/EPP;

3.2.3.4. Vê-se com prudência, não seccionar o objeto desta licitação, com a reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP pelos seguintes motivos:

3.2.3.4.1. Para não se correr o risco de adquirir os mesmos produtos de licitantes diferentes, o que ocasiona produtos com marcas e preços divergentes, cujas marcas diferentes podem dificultar a continuidade do uso do produto e os preços diferenciados acarretar aquisições com o preço da cota reservada superior ao da cota principal, ou vice-versa;

3.2.3.4.2. Além do prejuízo a economia de escala;

3.2.5. Amparados pelo inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 e inciso II do artigo 10, da Lei nº 17.928/12, a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas, por representarem prejuízo do objeto a ser contratado.

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a Licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Caldazinha e enviados ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar mencionando (o seu nome ou o nome do representante legal, com nº do CPF e do documento de identidade - respectivos); e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por escrito, através de publicação no site da Prefeitura

4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, devendo ser protocolado, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Caldazinha e enviados ao



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

7. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no site: www.caldazinha.go.gov.br.

8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os (as) licitantes.

9. As interpretações, correções e/ou alterações deste instrumento convocatório, elaboradas pela Prefeitura de Caldazinha, serão comunicadas pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8666/93.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. Nos termos do art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, o prazo para interposição de recurso, em relação aos atos previstos no inciso "I", do presente artigo, é de 03 (três) dias contados da intimação ou do ato de lavratura da ata. Se todos (as) os (as) licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constatado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3. Interposto, o recurso será comunicado aos (às) demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

4. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente, por escrito, e deverão ser protocolados, por meio físico, no protocolo da Prefeitura Municipal de Caldazinha e enviados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha-Goiás, no horário de 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezesete horas), observados os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá:

6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para julgamento da autoridade competente.

7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um (a) mesmo (a) licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

9. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no placard da Prefeitura e no site www.caldazinha.go.gov.br.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por item.

2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto do item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO

1. O contrato a ser firmado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e às normas fixadas pelo presente edital, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes, conforme minuta em anexo.
2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação do MUNICÍPIO, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.
3. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.
4. O prazo de entrega do item será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da ordem de compra, emitida pelo Departamento de Compras, sendo que a empresa CONTRATADA se obriga a fornecer o item solicitado, no 1º dia útil após o pagamento.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

XV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.
2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.
3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

XVI – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1. No presente processo de contratação o preço é fixo e irrevogável.

XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO.

- 1 – O item deverá ser entregue, após a homologação deste processo, através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caldasinha.
- 2 – O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o (s) item (ns) no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará sanções previstas no Título XIX deste instrumento.
- 3 – A licitante vencedora ficará obrigada a:
 - a) fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;
 - b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- 4 – O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Caldasinha.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – A Prefeitura Municipal de Caldazinha reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

7. Quando da entrega do item desta licitação a Contratada deverá relacionar o número (s) do item (s) a que se refere (m) o (s) produto (s) constante (s) na Nota Fiscal do fornecedor, sob pena de devolução dos produtos e da suspensão do pagamento.

8. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade do produto fornecido conforme estipulado pelo fabricante, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

XVIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de CALDAZINHA, por processo legal, somente após a entrega, conferência e aceitação dos produtos. Somente será pago o produto efetivamente entregue e conferido pela administração.

2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4 – Somente será pago o veículo entregue mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Caldazinha, e que no comprovante de entrega esteja identificada a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento da mercadoria.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Caldazinha, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 – Pelo descumprimento total ou parcial da ordem de fornecimento, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para o caso de multa o seguinte:

2.1 – Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre total do item não fornecido;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item não fornecido, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

3 – O recolhimento da multa referida no item anterior ser feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de CALDAZINHA, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontra-se contemplada na Lei Orçamentária em vigor sob a seguinte rubrica:

15.451.2003.2.027.4.4.90.52

2. As despesas decorrentes serão suportadas com recursos financeiros municipais e com recursos Federais recebidos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, através do Convênio nº 887822/2019.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – ANEXO I – Termo de Referência contendo as Especificações do Objeto e outras informações;

1.2 – ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de concordância aos Termos do Edital;

1.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação em processo licitatório;

1.7. – ANEXO VII – Declaração de execução da dos serviços nos termos e prazos estabelecidos no edital;

1.8. – ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preços;

1.9 – ANEXO IX – Minuta Contratual.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 – As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Caldasinha, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Caldazinha, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Caldazinha, Goiás.

10 – O Município de Caldazinha poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 – Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto ao Pregoeiro Municipal, junto o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Caldazinha, podendo ser obtido gratuitamente, no horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Caldazinha, Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital e estará disponível no site www.caldazinha.go.gov.br.

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos através por meio físico no endereço acima referido.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Caldazinha, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado nos termos da lei.

Caldazinha, 04 de março de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Caldazinha/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Convite em epigrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade e estar ciente das cominações legais, firmo a presente

_____, ____ de _____ de 2020.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei, que entregará o veículo de que trará esta licitação nos termos e condições estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

(local e data)

Representante Legal, assinatura e carimbo

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

- ✓ A proposta deverá ser apresentada, **em envelope fechado**, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a planilha de proposta de preço e também deverá ser **salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.**

- ✓ **A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.caldazinha.go.gov.br É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.**

- ✓ **CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CALDAZINHA, ATRAVES DO FONE (62) 3561-1128 ou pelo e-mail:licitacaldazinha@hotmail.com**

(ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA E A PARTE ABAIXO DESCRITA:

O **MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 37.622.149/0001-12, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, Caldazinha, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **EDIMON BORGES DE OLIVERA**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da CI nº 1.756.100 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 370.314.061-53, residente e domiciliado no município de Caldazinha, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº _____, com sua sede à Rua _____, nº _____, Qd. ____, Lt. ____, Setor ____, na cidade de _____-__, representada pelo Sr. _____, qualificação, portador da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____ - Goiás, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, do tipo menor preço por item, na Lei n 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão coletor equipado com compactador de lixo, em atendimento das necessidades do Prefeitura Municipal de Caldazinha, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.1.1) O veículo descrito no item anterior deverá considerar os aspectos descritos no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA.

2.2) A entrega do veículo será realizada mediante ordem de entrega expedido pela Administração Municipal bem como ordem de compra, emitida pelo Departamento de Compras.

2.3) Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1) DA CONTRATANTE:

- 3.1.1) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do veículo, objeto da contratação;
- 3.1.2) Realizar o pagamento no prazo e na forma estipulada no edital e no contrato da licitação;
- 3.1.3) Comunicar imediatamente o CONTRATADO quaisquer irregularidades na entrega do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 3.1.4) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;
- 3.1.5) Solicitar a entrega do veículo, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e o prazo de entrega;
- 3.1.6) Fiscalizar, por servidor previamente designado, a entrega do veículo;
- 3.1.7) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 3.1.8) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
 - b) recusar entrega o veículo ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
 - c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

3.2 - DA CONTRATADA:

- 3.2.1) Responsabilizar-se pela entrega do veículo objeto deste contrato no prazo estipulado, atendidos aos requisitos e observadas as normas constantes do Edital;
- 3.2.2) Oferecer garantia de fábrica ao veículo de no mínimo 01 (um) ano;
- 3.2.3) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 3.2.4) Cumprir os prazos estipulados no edital e as especificações do veículo, objeto da licitação;
- 3.2.5) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do veículo, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;
- 3.2.6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.2.7) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega do veículo objeto;
- 3.2.8) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado pela execução de qualquer serviço;
- 3.2.9) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 3.2.10) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do veículo objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas da primeira via das ordens de fornecimento;
- 3.2.11) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição e entrega do veículo será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

4.2) O fornecimento do produto objeto desta licitação deverá obedecer ao disposto no Título XVII do Edital e nos itens 7 e 8 do Termo de Referência-Anexo I do Edital;

4.3) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.4) O equipamento será recebido conforme a seguir:

4.4.1) Provisoriamente: Para verificação das especificações, qualidade, preços e outros dados pertinentes e, encontrando alguma irregularidade será fixado prazo para a devida correção.

4.4.2) Definitivamente: Após o recebimento provisório, onde será verificada a integridade e realização de testes de aceitação do bem, e, sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura do documento auxiliar da NF-E ou nas vias da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1) **PREÇO** – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em parcela única de R\$ _____ (_____), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1) Na hipótese de aumento geral dos preços dos bens licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.2003.2.027.4.4.90.52

8.2) As despesas decorrentes serão suportadas com recursos financeiros Municipais e com recursos Federais recebidos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, através do Convênio nº 887822/2019.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

10.3) Fica assegurado à CONTRATADA o reajuste anual de preço dos serviços contratados, que será corrigido pelo índice IGPM/FGV para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta.

10.4) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADO deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado no prazo estabelecido, cumulada com a multa da alínea “a”.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) Fica eleito o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

14.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Caldazinha, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____